Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense

uff	Memorando Circular	**Nº 001**/2017
De: Chefe da DGD – Divisão de Gestão de Desempenho	Para: Unidades da UFF	
Assunto: IS/Progepe nºs 001 e 002/2017	Data: 11/05/2017	

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe, através da Divisão de Gestão de Desempenho - DGD, vinculada à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo - CPTA, vem procedendo a estudos e novas dinâmicas, no sentido de promover maior qualificação aos processos avaliativos dos servidores em atividade técnico-administrativa da UFF, favorecendo o aprimoramento dos serviços por ela prestados à comunidade interna e à sociedade.

Na iminência de divulgar um novo texto para o Programa de Gestão de Desempenho - PGD, cuja versão atual se encontra em vigor desde 2006, a Pró-Reitoria publicou no BS/UFF nº 038, de 06/03/2017, as transitórias Instruções de Serviço de nº 001 e nº 002, ambas do dia 17 de fevereiro de 2017, referentes aos servidores atividades técnico-administrativas, estáveis e em estágio probatório, respectivamente, que podem ser acessadas através do link http://www.noticias.uff.br/bs/2017/03/038-2017.pdf, visando a ajustes legais e regulamentares compatíveis com a dinâmica atual da Universidade.

Assim sendo, recomendamos a leitura cuidadosa dos novos regulamentos, de modo a viabilizar a condução correta dos procedimentos avaliativos dos servidores lotados em cada setor das Unidades, ressaltando a relevância dessa ferramenta de gestão, que deve ser considerada como um poderoso aliado para o desenvolvimento individual e coletivo, na Instituição.

Passamos a apresentar as principais alterações ocorridas, com a edição da nova regulamentação, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, informando que será organizada uma agenda de visitas às Unidades, ao longo do exercício de 2017, onde este assunto, entre outros, poderá ser mais profundamente abordado.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

- Fim da postergação de período avaliativo, em caso de licenças e afastamentos acima de 1/3 do período avaliativo, por força de indicação formal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, enquanto vigorar tal orientação. Agora, todos deverão ser avaliados, independentemente da duração e do tipo de licença e/ou afastamento, exceto os casos previstos pelo § 5º, do art. 20, da Lei 8112;

- Institucionalização da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - COEAD, para fins de homologação do Estágio Probatório, sendo o desempenho do servidor por ela avaliado, após o terceiro período avaliativo. O parecer da Comissão, baseado em critérios previstos na Instrução de Serviço, será submetido à deliberação do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. A decisão será publicada mediante RDD (Resumo de Despacho de Decisão), garantindo-se ao servidor o pleno direito à ampla defesa e contraditório, nos prazos legais e regulamentares previstos, em caso de reprovação;

- Agora, todas as avaliações de desempenho com atrasos superiores a 120 (cento e vinte) dias, a contar do início do mês subsequente ao fim do período avaliativo, serão executadas pela equipe da DGD/CPTA tão somente mediante autuação de processo de regularização de pendências, por meio de formulário próprio, juntando a(s) devida(s) avaliação(ões) pendente(s), corretamente preenchida(s). Neste caso, o pagamento de Progressão(ões) por Mérito Profissional eventualmente devida(s) será(ão) retroativo(s) à data da referida autuação;

- É facultado aos envolvidos no processo de avaliação de desempenho do servidor e também à DGD/CPTA, solicitar justificativa, por escrito e juntada aos formulários, para pontuação atribuída a qualquer um dos quesitos avaliativos, independente da pontuação dada;

- Plano de trabalho de servidor: encaminhamento à DGD ampliado de 15 para 30 dias após o início das atividades do servidor no local de trabalho (em caso de servidores removidos/redistribuídos).

Rua Miguel de Frias, 09/1º andar – Reitoria – Icaraí – Niterói – RJ
Tel: 2629-5318; 5314; 5040.
e-mail: dgdcptauff@gmail.br

ESTÁVEIS

- Fim da postergação de período avaliativo, em caso de licenças e afastamentos acima de 1/3 do período avaliativo, por força de indicação formal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, enquanto vigorar tal orientação. Agora, todos deverão ser avaliados, independentemente da duração e do tipo de licença e/ou afastamento, exceto quando estes não caracterizarem efetivo exercício;

- Agora, as regularizações de pendências superiores a 120 (cento e vinte) dias começam a ser contadas a partir do início do mês subsequente ao fim do período;

- Aprimoramento dos procedimentos relativos às solicitações de reconsideração ou recurso, nos processos avaliativos;

- Definição de critérios objetivos para os servidores que ainda se encontram enquadrados no Plano Único de Classificação de Cargos e Empregos – Pucrce;

- Condicionamento da implementação da proporcionalização das avaliações, quando de remoções ocorridas em um período avaliativo, às condições operacionais da DGD, a menos de solicitação formal do servidor;

- Aprimoramento dos procedimentos avaliativos referentes a servidores redistribuídos para a UFF;

- É facultado aos envolvidos no processo de avaliação de desempenho do servidor e também à DGD/CPTA, solicitar justificativa, por escrito e juntada aos formulários, para pontuação atribuída a qualquer um dos quesitos avaliativos, independente da pontuação dada;

- Plano de trabalho de servidor: encaminhamento à DGD ampliado de 15 para 30 dias após o início das atividades do servidor no local de trabalho (em caso de servidores removidos/redistribuídos).

Atenciosamente,

Leacyr de Oliveira Santos
Chefe da DGD/CPTA
Progepe/UFF
SIAPE: 6360760